

Plano Municipal Emergência e Proteção Civil

Município da Covilhã

Setembro 2019 – Revisão 1.0



O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Covilhã é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativas ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.

Ficha Técnica

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Covilhã.
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Covilhã é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
PMEPCC aprovado em:	outubro de 2016 em sede CNPC
Data da última atualização:	abril de 2019
Versão:	Versão 01 – agosto 2015
Revisão:	Revisão 01 – setembro 2019 (novo modelo)
Estado do documento:	Elaborado, Serviço Municipal Proteção Civil Covilhã
Diretor do Plano:	Presidente Câmara – Dr. ^o Vítor Pereira
Proteção Civil Municipal:	Vereador Proteção Civil – Dr. ^o Serra dos Reis Coordenador Municipal Proteção Civil – Prof. Joaquim Matias
Equipa Técnica:	Gabinete Proteção Civil <ul style="list-style-type: none"> • Técnico Superior SMPC – André Morais • Assistente Técnico – Jorge de Sousa Gabinete Técnico Florestal <ul style="list-style-type: none"> • Técnico Superior GTF – Pedro Mingote

ÍNDICE

1. LISTA DE ACRÓNIMOS - 05
2. REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS - 10
 - 2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE - 10
 - 2.2 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - 12
 - 2.3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL - 14
 - 2.3.1 Corpo de Bombeiros - 14
 - 2.3.2 Polícia de Segurança Pública - 14
 - 2.3.3 Guarda Nacional Republicana - 14
 - 2.3.4 Forças Armadas - 15
 - 2.3.5 Autoridade Aeronáutica - 15
 - 2.3.6 Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) - 15
 - 2.3.7 Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) - 15
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS AUTARQUIAS - 16
4. REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS - 17
 - 4.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES - 17
 - 4.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS - 17

PARTE I — ENQUADRAMENTO

1. INTRODUÇÃO - 18
2. FINALIDADE E OBJETIVOS - 24
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS - 25
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO - 27
 - 4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO - 27
 - 4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO - 30

PARTE II — EXECUÇÃO

1. ESTRUTURAS
 - 1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA - 32
 - 1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL - 32
 - 1.3 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL - 35
 - 1.3.1 Posto de Comando Operacional (PCO) - 36
 - 1.3.2 Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun) – 39
 - 1.3.2.1 Coordenador Operacional Municipal - 42

- 2. RESPONSABILIDADES
 - 2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL - 43
 - 2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL - 44
 - 2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO - 51
- 3. ORGANIZAÇÃO
 - 3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL - 62
 - 3.1.1 Infraestruturas Rodoviárias - 62
 - 3.1.2 Infraestruturas Ferroviárias - 64
 - 3.1.3 Infraestruturas de Telecomunicações - 64
 - 3.1.4 Infraestruturas de Energia Elétrica - 64
 - 3.1.5 Infraestruturas de Gás Natural - 65
 - 3.1.6 Postos de Abastecimento de Combustível - 65
 - 3.1.7 Equipamentos de Utilização Coletiva - 66
 - 3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO - 68
 - 3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) - 68
 - 3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS - 69
 - 3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL - 70
- 4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO
 - 4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - 73
 - 4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO - 75
 - 4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) - 76
 - 4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica (EAT) - 78
 - 4.3 LOGÍSTICA - 79
 - 4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção - 79
 - 4.3.2 Apoio Logístico às Populações - 82
 - 4.4 COMUNICAÇÕES - 84
 - 4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA - 89
 - 4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO - 92
 - 4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA - 96
 - 4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS - 99
 - 4.8.1 Apoio Psicológico - 101
 - 4.9 SOCORRO E SALVAMENTO - 103
 - 4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS - 106

PARTE III — INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS - 111
2. LISTA DE CONTACTOS - 114
3. MODELOS - 120
 - 3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS - 120
 - 3.1.1 Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) - 120
 - 3.1.2 Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) - 120
 - 3.1.3 Relatórios Diários de Situação (REDIS) - 121
 - 3.1.4 Relatório Final - 121
 - 3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO - 121
 - 3.3 MODELOS DE COMUNICADOS - 121
4. LISTA DISTRIBUIÇÃO - 122
5. ANEXOS - 123

SMPC COVILHÃ

PARTE II — EXECUÇÃO

1. ESTRUTURAS

1.1 ESTRUTURAS DIREÇÃO POLÍTICA

O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã é a autoridade municipal de proteção civil (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), a quem compete:

- Υ Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Υ Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- Υ Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justificarem, a situação de alerta;
- Υ Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município da Covilhã.
- Υ Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã é auxiliado pelo Vereador com o pelouro da Proteção Civil, Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) através do seu Coordenador Operacional Municipal e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A coordenação política e institucional, a nível municipal, é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) da Covilhã. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

As competências e composição da CMPC são as constantes do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro. Assim, de acordo com este normativo, a CMPC da Covilhã é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto, sendo da sua competência (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

- a) Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos de ativação do PMEPC, a CMPC da Covilhã reunirá na Câmara Municipal da Covilhã. Em alternativa, a CMPC poderá reunir nos locais identificados no quadro seguinte:

LOCAL	DESIGNAÇÃO	MORADA	FREGUESIA
Principal	Câmara Municipal Covilhã	Praça do Município	UF Covilhã/Canhoso
Alternativo 1	Serviço Municipal Proteção Civil Covilhã	Sítio da Corredoura	UF Covilhã/Canhoso
Alternativo 2	Bombeiros Voluntários da Covilhã	Rua Dr. Júlio Maria da Costa	UF Covilhã/Canhoso

Integram a CMPC da Covilhã os seguintes elementos (em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

- i. Presidente da Câmara Municipal da Covilhã ou Vereador com o Pelouro da Proteção Civil;
- ii. Representante do Corpo de Bombeiros Voluntários da Covilhã;
- iii. Representante da Polícia de Segurança Pública;
- iv. Representante da Guarda Nacional Republicana;
- v. Representante do GIPS – GNR Subagrupamento Montanha;
- vi. Representante das Juntas de Freguesia do Concelho eleito em assembleia municipal;
- vii. Delegado de Saúde do Concelho da Covilhã;
- viii. Representante do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira;
- ix. Representante do Centro de Saúde da Covilhã;
- x. Representante do Instituto da Segurança Social, IP - Centro Distrital de Castelo Branco - Serviço Local da Covilhã;
- xi. Representante das Infraestruturas de Portugal;
- xii. Representante da EDP;
- xiii. Representante da ADC – Águas da Covilhã, EM;
- xiv. Representante das entidades distribuidoras de gás canalizado;
- xv. Representante dos agrupamentos das escolas do Concelho;
- xvi. Representante das IPSS do Concelho;
- xvii. Representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Covilhã.
- xviii. Contudo, dependendo da gravidade e da tipicidade da ocorrência, poderão ser chamados a integrar, permanentemente, a CMPC, representantes de outras entidades.

Conforme anteriormente referido, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

As convocações são feitas por escrito, com a antecedência mínima de sete dias seguidos. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

1.3 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (Despacho n.º 3317-A/2018), sendo o elemento mais graduado dessa equipa a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (Despacho n.º 3317-A/2018):

- Υ Aprovar Plano Estratégico de Ação (PEA);
- Υ Efetuar o reconhecimento do teatro de operação, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- Υ Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Υ Em articulação com o CDOS, garantir informações aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente a informação oficial sobre a ocorrência, devendo limitar-se à informação das operações de proteção e socorro;
- Υ Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível municipal;
- Υ Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Υ Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Υ Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Υ Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Υ Garantir ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do teatro de operação;
- Υ Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Υ Promover a realização de briefings regulares com vista a:

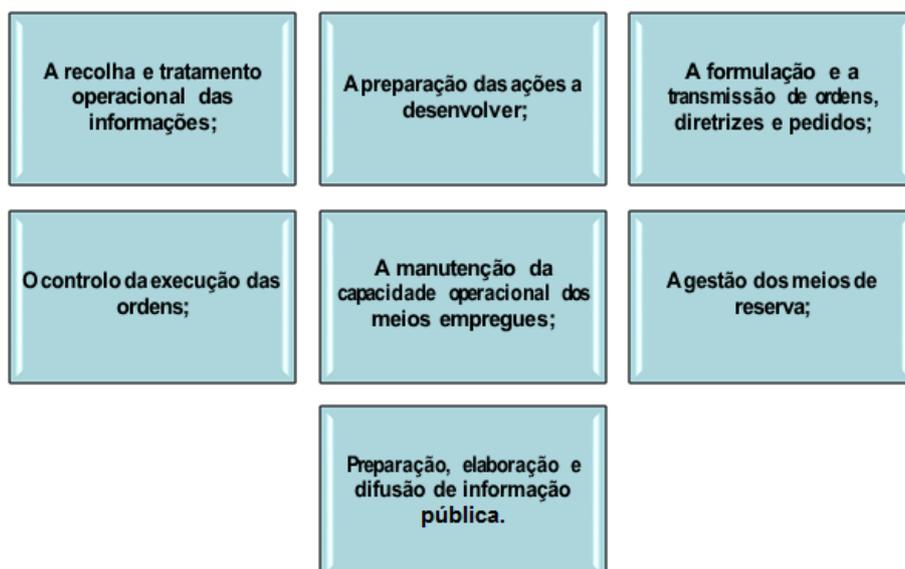
- Υ Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do teatro de operação;
- Υ Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
- Υ Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- Υ Determinar a localização do PCO;
- Υ Nomear os responsáveis pelas Células do PCO.

Sempre que uma ocorrência o justificar, seja pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver, a estrutura operacional da ANPC, pode assumir a função COS.

1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

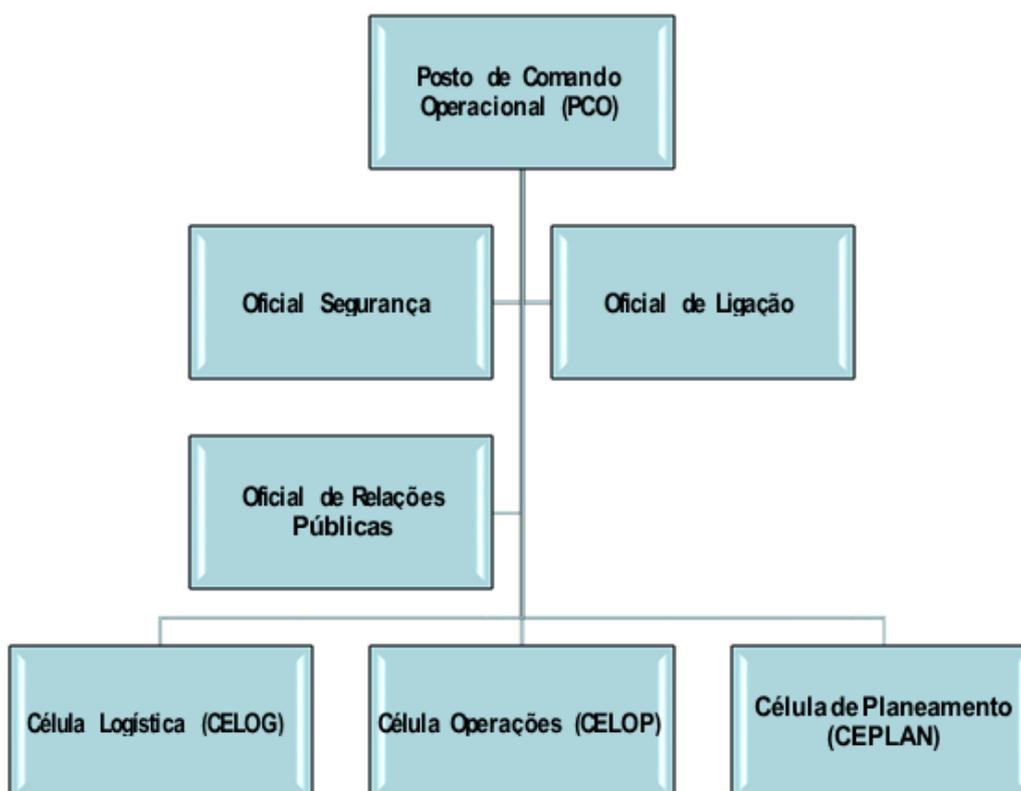
Em cada teatro de operações (TO) existirá um posto de comando operacional (PCO), por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram presença de um oficial de ligação, quando solicitado pelo COS.

O PCO tem como missões genéricas (Despacho n.º 3317-A/2018):



Este é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (Despacho n.º 3317-A/2018), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

- Υ As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;
- Υ O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.



Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

Constituição	Missões
Célula de Planeamento	<p>Compete à Célula de Planeamento a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, em que foram atribuídas as seguintes missões:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; 2. Elaborar a análise da Zona de Intervenção, para integrar o PEA; 3. Elaborar a Análise de Risco (AR) para a operação; 4. Elaborar cenários previsíveis, por antecipação, para o desenvolvimento do sinistro; 5. Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; 6. Prever a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados; 7. Manter atualizado o quadro de informações; 8. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
Célula de Operações	<p>Compete à Célula de Operações, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes atribuições:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; 2. Manter atualizado o quadro geral da operação; 3. Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; 4. Propor ao COS a setorização do TO; 5. Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes de setor; 6. Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; 7. Garantir a execução da fita do tempo; 8. Garantir a articulação com núcleo de meios aéreos; 9. Propor ao COS a evacuação de pessoas; 10. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Célula de Logística

Compete à Célula de Logística garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes missões:

1. Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
2. Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
3. Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
4. Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
5. Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
6. Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;
7. Garantir, por parte do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da área do sinistro, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
8. Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
 - 8.1. Meios e recursos empenhados;
 - 8.2. Reserva estratégica de meios e recursos;
 - 8.3. Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
 - 8.4. Reabastecimentos;
 - 8.5. Transportes.
 - 8.6. Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPC, poderão existir múltiplos TO, cada um com o seu PCO, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, de modo a garantir a gestão da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPC, é constituído um posto de comando operacional municipal (PCMun), sendo responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do Município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

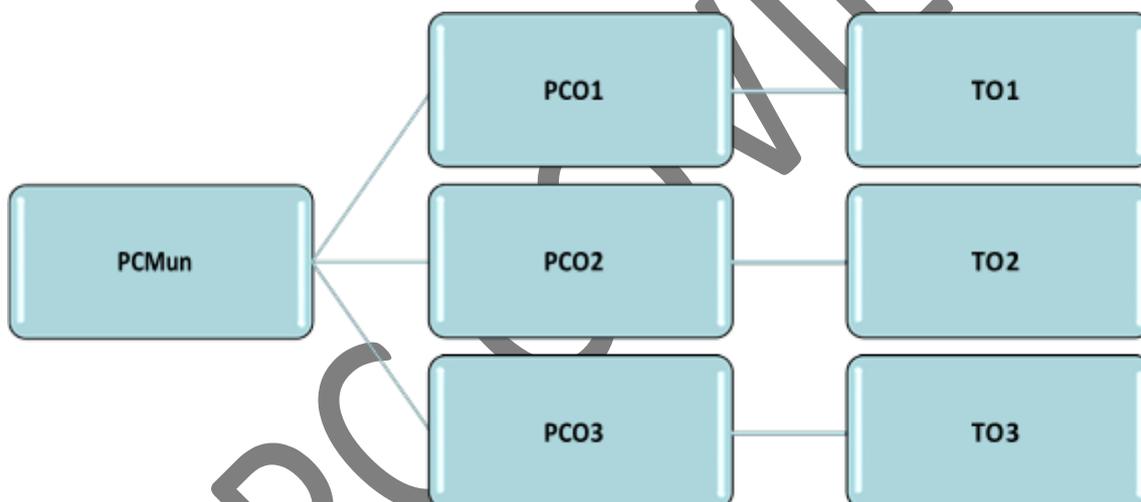
O PCMun é montado com o apoio do SMPC e reporta operacionalmente e permanentemente ao posto de comando distrital de Castelo Branco (PCDis). O responsável pelo PCMun é o coordenador municipal de proteção civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

As principais missões do PCMun são:

- Υ Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Υ Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Υ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Υ Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Υ Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Υ Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Υ Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Υ Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Υ Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Υ Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Υ Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Υ Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Υ Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;

- Υ Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Υ Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Υ Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.



1.3.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município.

Neste sentido, tendo em conta o n.º 1/DIOPS, de janeiro de 2010 e o artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, após nomeado, o coordenador municipal de proteção civil terá as seguintes funções:

- Υ Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Υ Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Υ Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;
- Υ Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
- Υ Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Υ Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

Importa referir que o coordenador municipal de proteção civil mantém permanente ligação de articulação operacional com o comandante operacional distrital (CODIS) (n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

2. RESPONSABILIDADES

As diversas entidades intervenientes no PMEPC (agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, durante as operações.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

A Câmara Municipal da Covilhã, como o serviço de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. A CMPC da Covilhã pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil (ULPC), a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesia.

Serviço Municipal Proteção Civil

Covilhã

- Y Compete ao SMPC executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria;
- Y Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- Y Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- Y Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;
- Y Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
- Y Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;
- Y Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- Y Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;
- Y Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;
- Y Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;
- Y Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Y Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
- Y Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
- Y Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A;
- Y Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;
- Y Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
- Y Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)

Covilhã

- Υ Em função dos riscos existentes na respetiva área geográfica, as juntas de freguesia podem deliberar a existência de unidades locais de proteção civil (ULPC), fixando a respetiva constituição e tarefas, mediante parecer vinculativo das CMPC respetivas;
- Υ A ULPC é presidida pelo presidente da junta de freguesia;
- Υ Sem prejuízo de outras tarefas fixadas nos termos do n.º 1, compete à ULPC apoiar a junta de freguesia na concretização das ações fixadas no artigo 7.º;
- Υ As freguesias limítrofes podem agrupar-se para a constituição de ULPC, sendo designado presidente um dos presidentes das juntas de freguesia que a constituem.

ULPC em fase de implementação

- Υ ULPC Sobral São Miguel;
- Υ ULPC Peraboa
- Υ ULPC UF Peso e Vales do Rio.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

1. Corpos de Bombeiros;
2. As Forças de Ssegurança;
3. As Forças Armadas;
4. Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
5. A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
6. O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
7. Sapadores florestais.

A Cruz Vermelha exerce ainda funções de âmbito de proteção civil nos domínios de intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social em cooperação com os agentes anteriormente indicados, e de harmonia com o seu estatuto próprio (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelos agentes de proteção civil, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

Corpo de Bombeiros Voluntários da Covilhã	
Y	Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
Y	Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes;
Y	Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
Y	Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
Y	Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
Y	Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA);
Y	Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
Y	Colaborar na montagem de PCO;
Y	Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
Y	Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas.
Y	Efetuar abastecimento de água.
Y	Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada;
Y	Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
Y	Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
Y	Participar na reabilitação de infraestruturas;
Y	Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
Y	Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
Y	Colaborar na distribuição de água às populações;
Y	Disponibilizar apoio logístico;
Y	Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

PSP Covilhã, GNR Destacamento Covilhã e GIPS Subagrupamento de Montanha

- Y Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Y Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;
- Y Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
- Y Escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações;
- Y Apoio à evacuação de populações em perigo;
- Y Empenhar o SEPNA (GNR) e/ou BRIPA (PSP) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;
- Y Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Y Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- Y Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a Proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Y Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Y Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “centro de pesquisa de desaparecidos”;
- Y Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- Y Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Y Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Y Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;
- Y Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Y Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Y Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m;
- Y Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Y Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

- Y Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Y Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança;
- Y Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
- Y Apoio à movimentação de populações;
- Y Segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Y Proteção da propriedade privada contra atos de saque;
- Y Disponibilizar apoio logístico;
- Y Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Y Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados;
- Y Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Y Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera;
- Y Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INML;
- Y Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial).

FFAA

- Y Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Y Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- Y Apoiar a evacuação de populações em perigo;
- Y Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
- Y Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Y Abastecer água às populações carenciadas;
- Y Participar nas operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
- Y Prestar cuidados de saúde de emergência;
- Y Colaborar no apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- Y Participar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;
- Y Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;
- Y Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;
- Y Disponibilizar meios para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;
- Y Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Y Disponibilizar infraestruturas de apoio às áreas sinistradas;
- Y Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Y Abastecer água a populações carenciadas;
- Y Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;
- Y Apoiar com meios de Engenharia Militar em operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;
- Y Colaborar na reabilitação de infraestruturas;
- Y Desencadear ações de segurança dentro da zona de sinistro.

ANAC	
Υ	Promover a segurança aeronáutica;
Υ	Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo;
Υ	Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de proteção civil;
Υ	Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
Υ	Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
Υ	Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
Υ	Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo;
Υ	Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de proteção civil.

INEM, I. P.	
Υ	Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);
Υ	Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
Υ	Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
Υ	Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
Υ	Apoiar o regresso das populações;
Υ	Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha;
Υ	Prestar cuidados médicos às vítimas;
Υ	Disponibilizar apoio logístico;
Υ	Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.

Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, EPE e Centro de Saúde da Covilhã	
Y	Colaborar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;
Y	Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
Y	Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
Y	Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
Y	Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
Y	Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
Y	Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;
Y	Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
Y	Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
Y	Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
Y	Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
Y	Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
Y	Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
Y	Colaborar nas operações de regresso das populações;
Y	Colaborar no apoio psicológico;
Y	Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Autoridade de Saúde de Nível Municipal da Covilhã	
Y	Avaliar o estado de saúde da população;
Y	Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;
Y	Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde;
Y	Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais;
Y	Estabelecer os locais de sepultamento de emergência;
Y	Efetuar o controlo de doenças transmissíveis;
Y	Avaliar o estado de saúde da população;
Y	Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;
Y	Inspeccionar a área afetada;
Y	Realizar ações de vacinação;
Y	Efetuar recomendações de caráter sanitário;
Y	Efetivar a vigilância epidemiológica.

Sapadores Florestais	
Y	Proceder à desobstrução de caminhos;
Y	Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;
Y	Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.
Y	Proceder à desobstrução de caminhos;
Y	Executar ações de rescaldo;
Y	Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

CVP - Delegação Covilhã	
Y	Prestar apoio aos restantes agentes de proteção civil e executar ações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;
Y	Executar missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;
Y	Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de deslocados e ilesos;
Y	Transportar deslocados e ilesos;
Y	Instalar estruturas móveis nas ZCAP;
Y	Participar no levantamento de feridos e cadáveres, bem como no transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;
Y	Apoiar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e ou destas para os NecProv;
Y	Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas;
Y	Prestar apoio psicossocial;
Y	Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas.
Y	Executar missões de apoio, assistência sanitária e social;
Y	Apoiar o regresso das populações;
Y	Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
Y	Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;
Y	Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas;
Y	Gerir alojamentos temporários;
Y	Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para colaborar.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Impende especial dever de cooperação (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 980/2015, de 03 de agosto) sobre as seguintes entidades:

- Υ Entidades de direito privado, detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- Υ Serviços de segurança;
- Υ Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Υ Serviços de segurança social;
- Υ Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Υ Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Υ Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- Υ Organizações de voluntariado de proteção civil.

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Entidades com Dever de Cooperação	Município da Covilhã
Entidades de direito privado, detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Covilhã.
Serviços de Segurança	Polícia Judiciária - Diretoria do Centro; SEF - Delegação Regional de Castelo Branco.
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	INMLCF - Delegação do Centro; Ministério Público.
Serviços de Segurança Social	Instituto de Segurança Social, I.P. - Covilhã.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade	Todas as do concelho.

Entidades com Dever de Cooperação	Município da Covilhã
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	Florestas e Conservação da Natureza: Υ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
	Indústria e Energia: Υ EDP - Energias de Portugal Υ REN - Gasodutos, S.A. Υ Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.
	Transportes: Υ Infraestruturas de Portugal, S.A. Υ Comboios de Portugal, E.P.E. Υ Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)
	Transportes Coletivos: Υ Transdev Υ Auto Transportes do Fundão Υ Rede Expressus
	Comunicações: Υ Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM) Υ Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE) Υ Órgãos de Comunicação Social Υ Radioamadores
	Recursos Hídricos e Ambiente: Υ Águas da Covilhã Υ Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
	Mar e Atmosfera: Υ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
Organizações de voluntariado de proteção civil	Υ Unidade Local Proteção Civil
Outras entidades com dever de cooperação	Υ IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel da Covilhã Υ Empresas de Restauração Υ Empresas de Distribuição de Combustíveis Υ Corpo Nacional de Escutas (CNE) Υ Agrupamento de Escolas

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas diferentes entidades com dever de cooperação, quer durante a fase de emergência, quer durante a fase de reabilitação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Covilhã	
Y	Disponibilizar meios, recursos e pessoal;
Y	Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC;
Y	Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;
Y	Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
Y	Disponibilizar meios, recursos e pessoal;
Y	Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do respetivo SMPC.

PJ - Diretoria do Centro	
Y	Apoiar nas ações de combate à criminalidade;
Y	Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC);
Y	Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m;
Y	Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
Y	Apoiar nas ações de combate à criminalidade;
Y	Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC);
Y	Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

SEF - Delegação Regional de Castelo Branco	
Y	Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
Y	Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres.
Y	Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;
Y	Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
Y	Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;
Y	Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;
Y	Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
Y	Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
Y	Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;
Y	Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.

INMLCF - Delegação do Centro	
Y	Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;
Y	Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
Y	Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
Y	Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;
Y	Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
Y	Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m;
Y	Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.
Y	Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.

Ministério Público (MP)	
Y	Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;
Y	Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

Instituto de Segurança Social, I.P. – Covilhã	
Y	Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;
Y	Coordenar tecnicamente as ZCAP's em articulação com a autarquia;
Y	Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
Y	Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;
Y	Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
Y	Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
Y	Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
Y	Manter um registo atualizado do número de vítimas;
Y	Colaborar nas ações de movimentação das populações.
Y	Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;
Y	Apoiar as ações de regresso das populações;
Y	Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
Y	Manter um registo atualizado do número de vítimas;
Y	Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade

- Y Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
 - Y Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
 - Y Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
 - Y Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.
-
- Y Atuar nos domínios do apoio logístico e social;
 - Y Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
 - Y Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
 - Y Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

- Y Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
 - Y Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;
 - Y Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios;
 - Y Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas;
 - Y Colaborar nas ações de informação pública.
-
- Y Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;
 - Y Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;
 - Y Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas;
 - Y Colaborar nas ações de informação pública.

EDP - Energias de Portugal

- Y Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.
-
- Y Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
 - Y Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

REN - Gasodutos, S.A.

- Y Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição da rede de gás natural;
- Y Manter informação atualizada sobre a situação da rede;
- Y Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;
- Y Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- Y Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural;
- Y Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;
- Y Manter a informação atualizada sobre a situação nas redes.

Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.	
Y	Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta as prioridades definidas;
Y	Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
Y	Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás.

Infraestruturas de Portugal, S.A.	
Y	Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.;
Y	Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;
Y	Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;
Y	Manter o registo atualizado das vias.
Y	Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
Y	Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Comboios de Portugal, E.P.E.	
Y	Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários;
Y	Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;
Y	Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;
Y	Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.
Y	Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;
Y	Disponibilizar meios ferroviários considerados necessários para a constituição de comboios para o regresso de pessoas evacuadas;
Y	Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)	
Y	Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;
Y	Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.
Y	Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;
Y	Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.

Empresas de Transporte Passageiros	
Y	Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoiar a movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais;
Y	Apoio às populações.
Y	Assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoiar a movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)	
Y	Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;
Y	Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos relacionados com o âmbito das suas atribuições;
Y	Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
Y	Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;
Y	Garantir emissões para o Público.
Y	Colaborar na definição das ações do sector das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações;
Y	Garantir emissões para o Público.

Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE)	
Y	Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112);
Y	Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ► Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações;
Y	Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro;
Y	Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais;
Y	Disponibilização de serviço de broadcast de mensagens escritas de emergência;
Y	Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.
Y	Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos;
Y	Assegurar o restabelecimento das comunicações;
Y	Garantir emissões para o público.

Órgãos de Comunicação Social	
Y	Informar a população da ativação do PMEPC;
Y	Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC;
Y	Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.
Y	Informação da população da desativação do PMEPC;
Y	Divulgação de comunicados emitidos pelo SMPC.

Radioamadores	
Y	Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;
Y	Apoiar as radiocomunicações de emergência;
Y	Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;
Y	Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;
Y	Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;
Y	Assegurar a difusão de informação útil às populações.
Y	Apoiar as radiocomunicações de emergência;
Y	Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;
Y	Assegurar a difusão de informação útil às populações.

Águas da Covilhã	
Y	Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;
Y	Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;
Y	Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;
Y	Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
Y	Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço;
Y	Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;
Y	Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

- Y Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ;
- Y Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;
- Y Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas;
- Y Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);
- Y Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH;
- Y Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica;
- Y Assegurar a monitorização do nível das albufeiras;
- Y Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente;
- Y Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;
- Y Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil;
- Y Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);
- Y Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH;
- Y Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca;
- Y Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água;
- Y Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas;
- Y Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente;
- Y Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas;
- Y Prever e combater acidente grave de poluições posteriores;
- Y Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas;
- Y Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas;
- Y Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial;
- Y Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes;
- Y Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;
- Y Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)	
Y	Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
Y	Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
Y	Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;
Y	Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
Y	Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;
Y	Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
Y	Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
Y	Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
Y	Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
Y	Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
Y	Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais.

IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel da Covilhã	
Y	Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Y	Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Empresas de Restauração	
Y	Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
Y	Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

Empresas de Distribuição de Combustíveis	
Y	Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência;
Y	Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.
Y	Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de restabelecimento da normalidade.

Corpo Nacional de Escutas (CNE)	
Y	Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;
Y	Colaborar no aviso às populações;
Y	Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.
Y	Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;
Y	Colaborar no aviso às populações;
Y	Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

Agrupamento de Escolas	
Y	Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;
Y	Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório);
Y	Promover e a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.
Y	Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados
Y	Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública;
Y	Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Designam-se de infraestruturas de relevância operacional as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. Como exemplo, podem considerar-se a rede viária (rodo e ferroviária), telecomunicações, abastecimento de água, eletricidade, combustíveis, portos, aeroportos, património, instalações dos agentes de proteção civil e hospitais, entre outras.

O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

O concelho da Covilhã é servido pela rede nacional fundamental e complementar, mais concretamente por autoestradas, itinerários principais e estradas nacionais. A rede fundamental, como rede estratégica, assegura a ligação entre os principais centros urbanos. A rede nacional complementar assegura a ligação entre a rede nacional fundamental e os centros urbanos de influência concelhia.

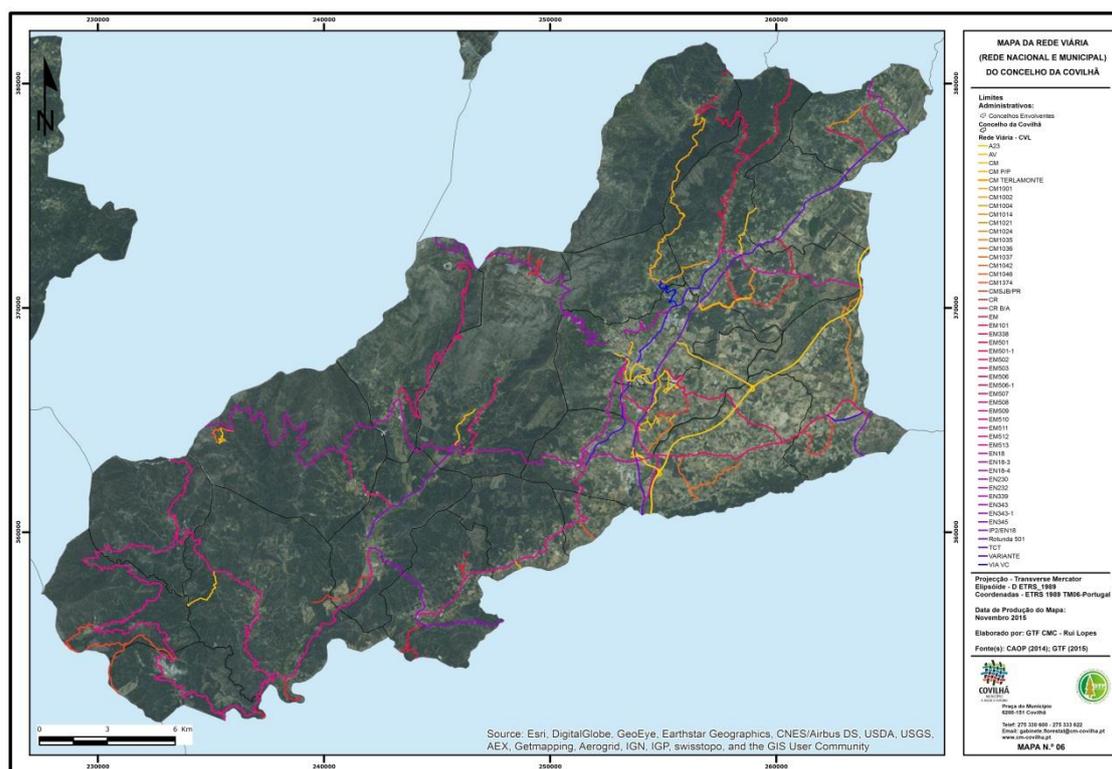
O concelho é atravessado por infraestruturas que garantem importantes ligações entre freguesias do concelho e entre concelhos vizinhos, que importa referir.

- Y A23/IP2, a qual estabelece ligações entre as freguesias e a sede do concelho da Covilhã, no sentido Norte, ao concelho de Belmonte e no sentido Sul, ao concelho do Fundão.
- Y EN18, a qual estabelece ligações entre as freguesias e a sede do concelho da Covilhã, no sentido Norte, ao concelho de Belmonte e no sentido Sul, ao concelho do Fundão.
- Y EN 230, a qual estabelece ligações entre as freguesias e a sede do concelho da Covilhã, no sentido Oeste, ao concelho de Seia.

- Υ EN 345, a qual estabelece ligações entre as freguesias e a sede do concelho da Covilhã, no sentido Norte, ao concelho de Belmonte e no sentido Sul, ao concelho do Fundão.
- Υ ER 339 e 338, a qual estabelece ligações entre as freguesias e a sede do concelho da Covilhã, no sentido Nordeste, ao concelho de Seia e Manteigas.

Para além das vias de âmbito nacional e regional, a rede rodoviária do concelho da Covilhã é constituída por um conjunto de estradas municipais que embora possuam um nível de serviço inferior às de âmbito nacional e regional, desempenham uma função essencial na acessibilidade infra concelhia, assegurando a ligação aos aglomerados de pequena dimensão, apresentando algumas destas vias capacidade de serviço reduzido.

O Concelho da Covilhã tem uma rede viária cuja extensão é, aproximadamente, de 1082,52Km.



3.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

Ao nível ferroviário, a rede da Covilhã possui uma extensão aproximada de 20 km de linha de caminho-de-ferro no seu território. A linha da Beira Baixa liga a estação ferroviária do Entroncamento (Linha do Norte) e a estação ferroviária da Guarda (Linha da Beira Baixa), numa extensão total de 240 km, estando em curso a sua eletrificação. A ligação ferroviária percorre o concelho da Covilhã, através das freguesias de Tortosendo, Santa Maria, São Pedro, Conceição, Boidobra, Canhoso e Teixoso.

3.1.3 INFRAESTRUTURAS TELECOMUNICAÇÕES

As telecomunicações de emergência são um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil, quer em tempo normal, quer perante uma situação de acidente grave ou catástrofe (ANPC, 2013).

Quanto à rede de telecomunicações, pode-se considerar que a maioria do território se apresenta coberta pela rede de serviço telefónico fixo. As redes de distribuição telefónicas do concelho são efetuadas, na maioria dos casos, por cabos aéreos. No que diz respeito à cobertura do serviço telefónico móvel verifica-se existir uma cobertura razoável do município, sendo de realçar, no entanto, a existência de falhas em alguns locais, o que poderá dificultar as comunicações em operações que venham a decorrer nesses locais.

3.1.4 INFRAESTRUTURAS ENERGIA ELÉTRICA

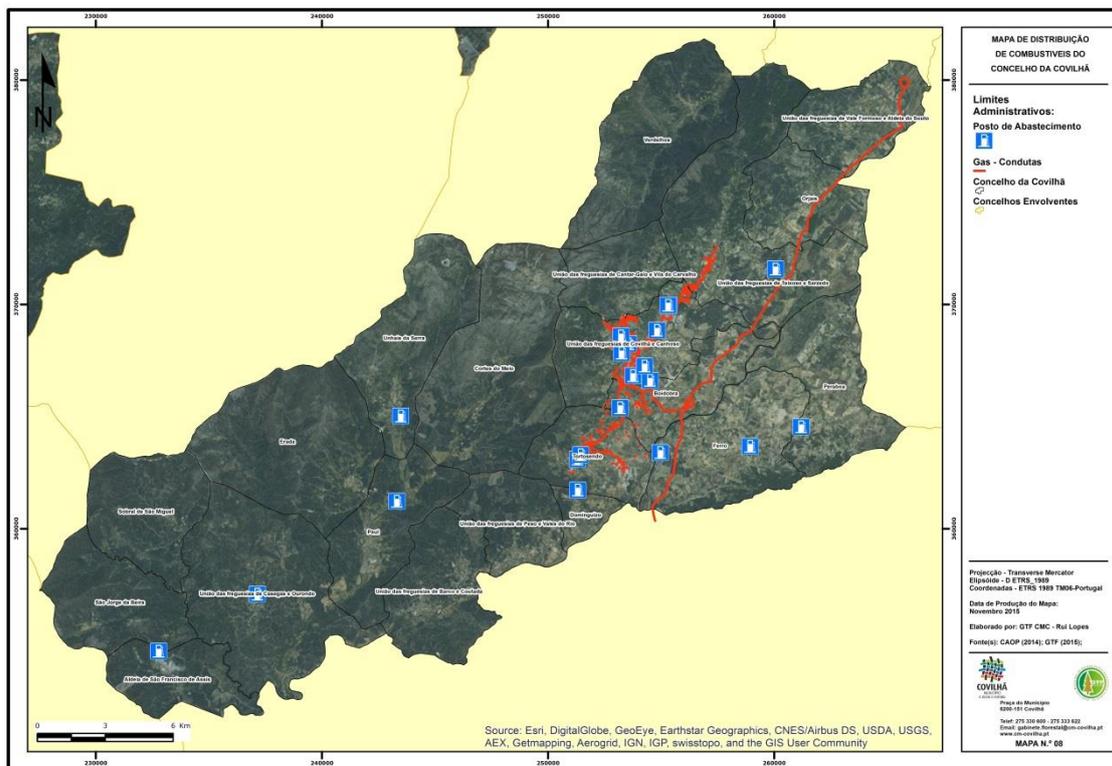
As linhas de transporte e distribuição de energia elétrica que estão representadas no Concelho pertencem à EDP Distribuição – Energia S.A. e REN – Rede Elétrica de Portugal. A rede elétrica referente às linhas de média e alta tensão apresenta uma distribuição uniforme ao longo do Município, embora os ramais de média e baixa tensão sejam em maior número, relativamente aos de alta tensão. No que respeita às linhas de muito alta tensão, estas percorrem a zona Sudeste do Município atravessando as freguesias de Ferro e Peraboa.

3.1.5 INFRAESTRUTURAS GÁS NATURAL

No concelho da Covilhã, a rede de gás natural encontra-se sob a concessão da Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A., que é a distribuidora de gás natural para a região Centro Interior. As infraestruturas de gás natural do concelho da Covilhã estão devidamente representadas no Mapa.

3.1.6 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O conhecimento da localização geográfica dos postos de combustível é crucial para a atividade dos agentes de proteção civil, uma vez representam um local de elevado risco (pelas características inflamáveis dos combustíveis) e concentram um recurso indispensável à deslocação dos veículos de proteção civil. Atendendo à importância que estes assumem, encontram-se identificados no Mapa os postos de abastecimento de combustíveis localizados no concelho da Covilhã.



3.1.7 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

O conhecimento da localização geográfica dos equipamentos de utilização coletiva é essencial para os agentes de proteção civil, uma vez que nestes equipamentos normalmente estão concentrados um grande número de pessoas, muitas das quais pertencentes a grupos de risco (crianças, idosos e doentes crónicos, etc.). Outra razão para a importância que estes equipamentos assumem é o facto de, no caso de acidente grave ou catástrofe, poderem ser utilizados como locais de concentração e/ou alojamentos das populações afetadas.

EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos correspondem a edificações onde são prestados serviços administrativos às populações. Estes equipamentos, particularmente as Juntas de Freguesia, pela sua proximidade às populações, representam locais estratégicos para a divulgação das informações às populações.

EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

Os equipamentos educativos prestam um serviço indispensável às populações, possibilitando o seu acesso à educação e ao enriquecimento da formação e educação das populações.

A população do Concelho da Covilhã a frequentar a educação pré-escolar e o primeiro ciclo do ensino básico é servida por uma rede local de escolas, não sendo à priori analisados fluxos entre freguesias. No entanto, nas freguesias rurais, existem crianças residentes em quintas e lugares dispersos, que

necessitam de se deslocar para a sede da freguesia para frequentar o 1.º ciclo do ensino básico. Não se trata do fluxo entre freguesias mas do fluxo entre as quintas/lugares e/ou urbanizações pertencentes as freguesias e do número de alunos deslocados.

Enquadramento Espacial dos Agrupamentos e Escolas do Concelho da Covilhã (2006)
Mapa 8 Fonte: CMC e DREC



EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Em termos de equipamentos de saúde, o concelho Da Covilhã tem como hospital de referência o Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, EPE. O município da Covilhã é parte integrante do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Cova da Beira que é composto, entre outros, pelo Centro de Saúde Covilhã.

Ao nível da atividade farmacêutica, de referir a existência no concelho da Covilhã de 13 farmácias, 9 em malha urbana e 4 em malha extraurbana.

EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Nos dias de hoje, tem-se assistido a um aumento da procura da prática desportiva e da diversificação das modalidades de desportivas, pelo que o desporto ocupa atualmente um papel extremamente importante na organização das sociedades.

No âmbito da proteção civil, os equipamentos desportivos assumem um importante papel, na medida em que poderão ser utilizados como locais de concentração e alojamento de população, aquando da ocorrência de acidente graves ou catástrofe.

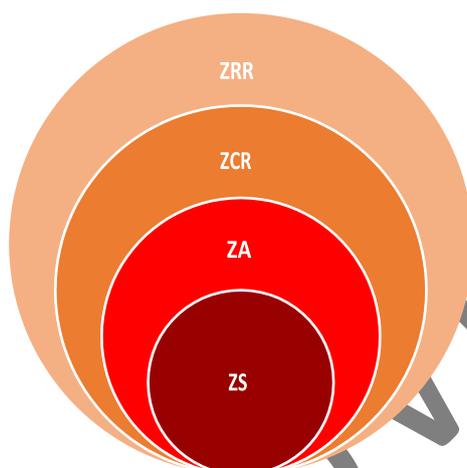
No que concerne ao concelho da Covilhã, este dispõe de um vasto conjunto de equipamentos desportivos, que se encontram devidamente identificados.

EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e em determinados momentos (cerimónias religiosas e essencialmente quando se realizam festas ou romarias), concentram um elevado número de pessoas. Por esta razão, o conhecimento da sua localização é de extrema importância para os agentes de proteção civil.

3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR).



3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

ÁREA DE RESERVA

- Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.

ÁREA DE REABASTECIMENTO

- Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.

ÁREA DE ALIMENTAÇÃO

- Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.

ÁREA DE DESCANSO E HIGIENE

- Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.

ÁREA DE APOIO SANITÁRIO

- Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.

ÁREA DE MANUTENÇÃO

- Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.

ÁREA MÉDICA

- Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré hospitalar no TO.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Y Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Y Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;

- Y Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPC, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o seguinte quadro.

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

O SMPC da Covilhã tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

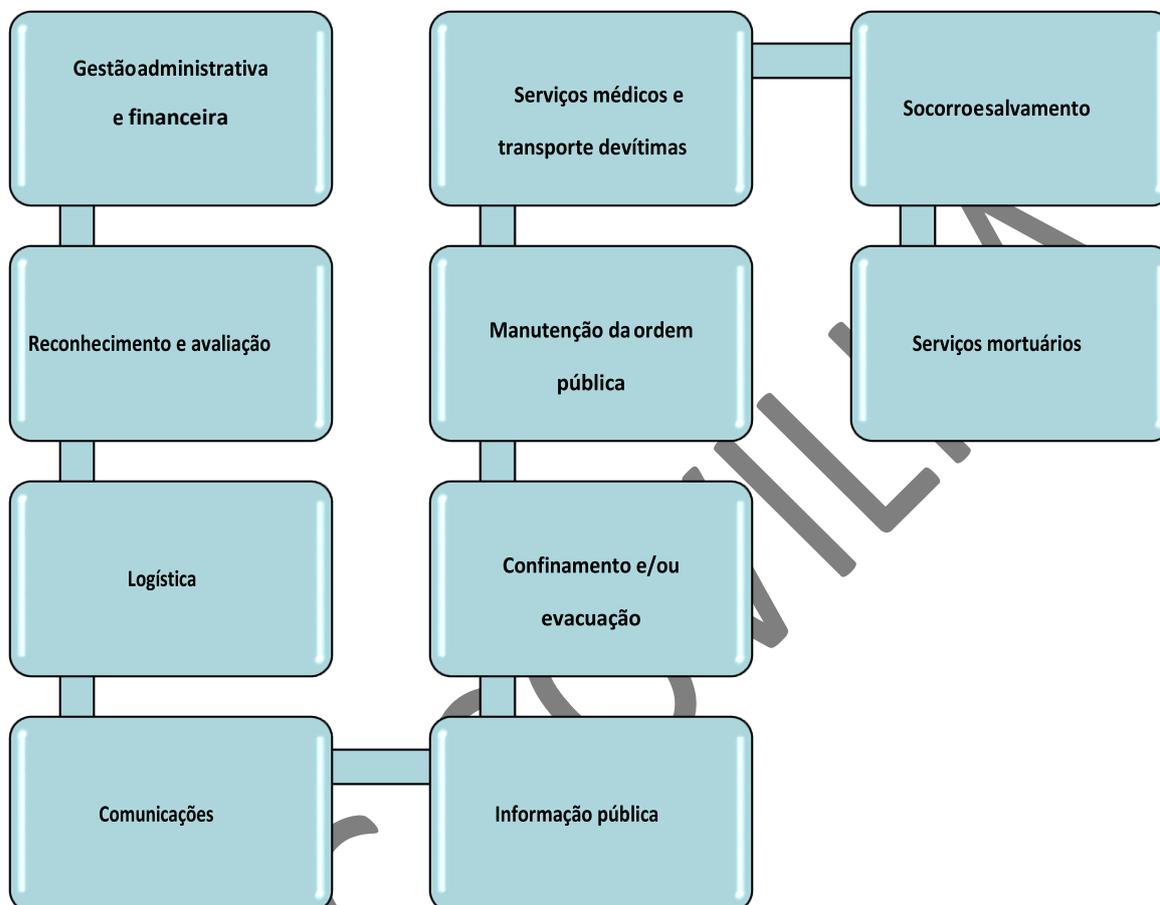
No caso da ativação do PMEPC, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no território do município da Covilhã, encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

Tipologia	Riscos	Comunicados	Rede Telefónica	Correio Eletrónico
Riscos Naturais	Ondas de Calor	X		
	Secas	X		
	Cheias e Inundações	X	X	X
	Sismos	X	X	X
	Movimentos de Massa	X	X	X
	Radioatividade Natural	X		
	Nevões	X		X
	Ondas de Frio	X		
Riscos Mistos	Incêndios Rurais	X	X	X
	Degradação e Contaminação dos Solos	X		
Riscos Tecnológicos	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	X	X	X
	Acidentes industriais graves	X	X	X
	Incêndios urbanos	X	X	X
	Acidentes rodoviários	X	X	X
	Acidentes ferroviários	X	X	X
	Acidentes no transporte de substâncias perigosas	X	X	X
	Acidentes aéreos	x	x	x
	Cheias e inundações por rotura de barragens	x	x	x
	Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	x	x	x
	Colapso de estruturas em edifícios com elevada concentração populacional	x	x	x
	Incêndios em centros históricos	x	x	x

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O PMEPC encontra-se organizado em 10 áreas de intervenção básicas, designadamente:



Para cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações do PMEPC encontram-se identificadas:

- Υ Prioridades de ação;
- Υ A estrutura de coordenação;
- Υ A constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação intervenientes.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPC depende dos seguintes fatores:

- Υ Necessidades operacionais;
- Υ Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Υ Evolução da resposta operacional.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção tem como funções principais a gestão do pessoal empenhado, a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

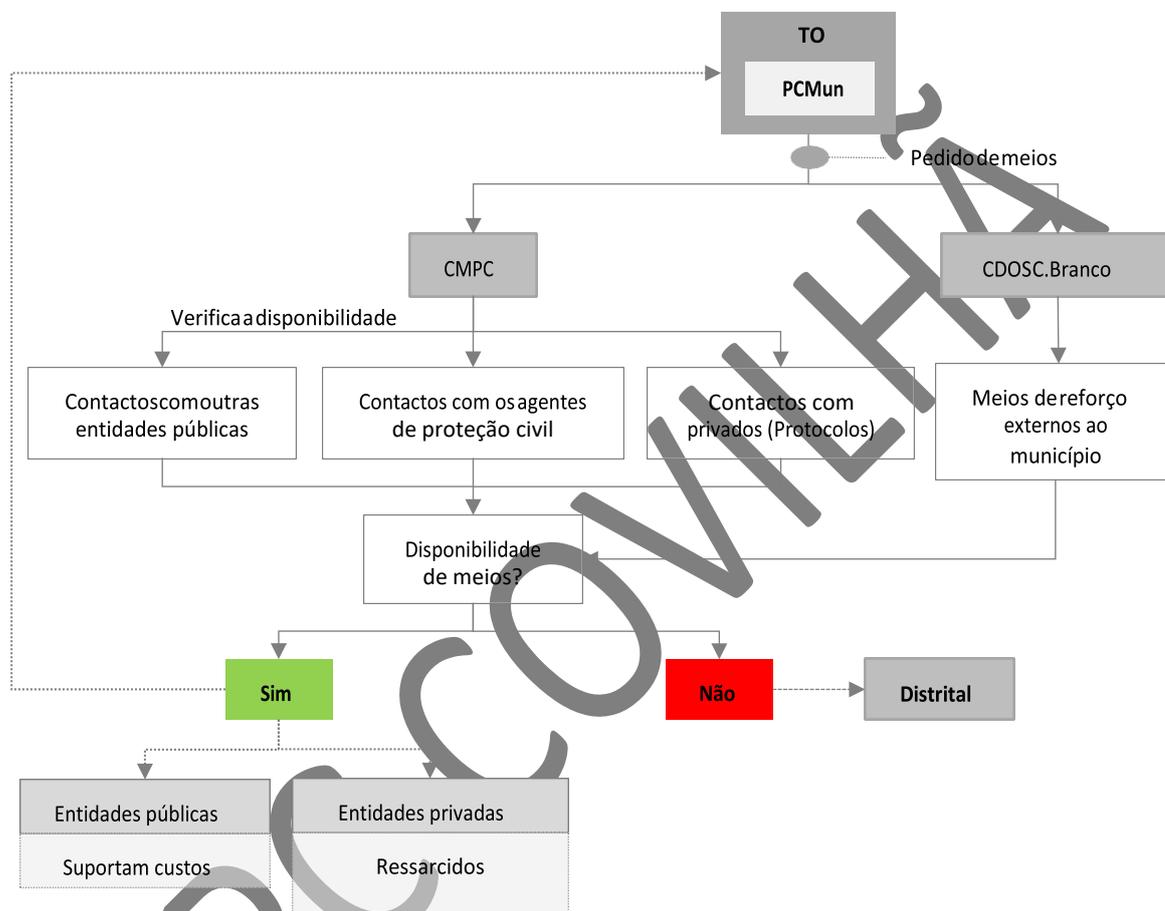
Gestão administrativa e financeira	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Y Agentes de proteção civil; Y Entidades com dever de cooperação; Y Câmara Municipal da Covilhã; Y Unidades Locais de Proteção Civil; Y Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.

Prioridades de Ação	
Gestão administrativa e financeira	
Y	Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil;
Y	Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil;
Y	Supervisionar as negociações contratuais;
Y	Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
Y	Garantir a gestão de processos de seguros;
Y	Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil;
Y	Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;
Y	Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais;
Y	Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;
Y	Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil;
Y	Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.

Instruções Específicas	
Gestão Financeira e de Custos	
<ul style="list-style-type: none"> Y A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada agente de proteção civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente; Y A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal da Covilhã; Y As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; Y Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; Y O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPC, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; Y Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma. 	

Gestão de Pessoal	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> Y O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC Covilhã com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; Y O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; Y O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Unidades Locais de Proteção Civil (Juntas de Freguesia), para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; Y No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos. 	
Gestão de Meios	
<ul style="list-style-type: none"> Y Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPC; Y Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades; Y A CMPC e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos; Y Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos; Y Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando; Y A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano. 	

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política. O reconhecimento poderá ser feito a dois níveis:

1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
2. Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

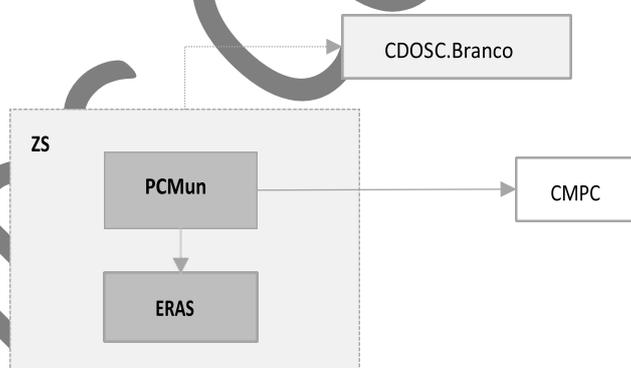
As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Y Câmara Municipal da Covilhã; Y Corpo de Bombeiros Voluntários da Covilhã; Y PSP Covilhã; Y GNR - Destacamento Territorial da Covilhã; Y GIPS – SubAgrupamento Montanha.
Prioridades de Ação	
Y	Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);
Y	Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;
Y	Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

Instruções Específicas
Conceito
<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:</p> <ul style="list-style-type: none"> Y Locais com maior número de sinistrados; Y Locais com maiores danos no edificado; Y Núcleos habitacionais isolados; Y Estabilidade de vertentes; Y Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; Y Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; Y Focos de incêndio; Y Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); Y Condições meteorológicas locais. <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>

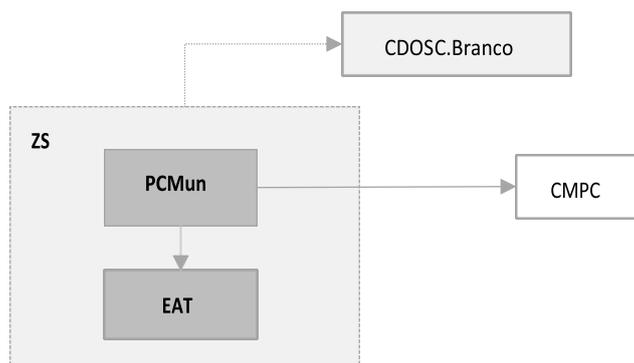
Instruções Específicas	
Composição	
Υ	Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
Υ	Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre;
Υ	O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento	
Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:	
Υ	Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
Υ	Equipamento de comunicações rádio e móvel;
Υ	Equipamento de Proteção Individual (EPI);
Υ	Kit de alimentação e primeiros socorros;
Υ	Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;
Υ	Equipamento fotográfico;
Υ	Equipamento de georreferenciação;
Υ	Cartografia.
Acionamento	
As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.	
Comando e Controlo	
Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.	



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

Esta equipa tem como finalidade dotar o PCMun com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro seguinte:

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	Y Câmara Municipal da Covilhã.
Prioridades de Ação	
Y	Percorrer a ZS, por via terrestre;
Y	Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;
Y	Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas	
Conceito	
Y	As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;
Y	As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;
Y	As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição	
Y	Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
Y	Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres;
Y	O chefe das EAT é o representante do SMPC.
Equipamento	
Instruções Específicas	
Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:	
Y	Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
Y	Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
Y	Equipamento de Proteção Individual (EPI);
Y	Kit de alimentação e primeiros socorros;
Y	Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;
Y	Equipamento fotográfico;
Y	Equipamento de georreferenciação;
Y	Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
Y	Cartografia.
Acionamento	
As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.	
Comando e Controlo	
Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.	



4.3 LOGÍSTICA

Esta área de intervenção contempla os procedimentos e instruções de coordenação e identifica os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação, quanto às atividades de logística. O apoio logístico encontra-se subdividido em 2 grandes componentes:

1. Apoio logístico às forças de intervenção;
2. Apoio logístico às populações.

Para cada uma das componentes do apoio logístico encontram-se evidenciadas nos pontos seguintes, a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as respetivas instruções específicas.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente do apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal da Covilhã, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas neste quadro seguinte.

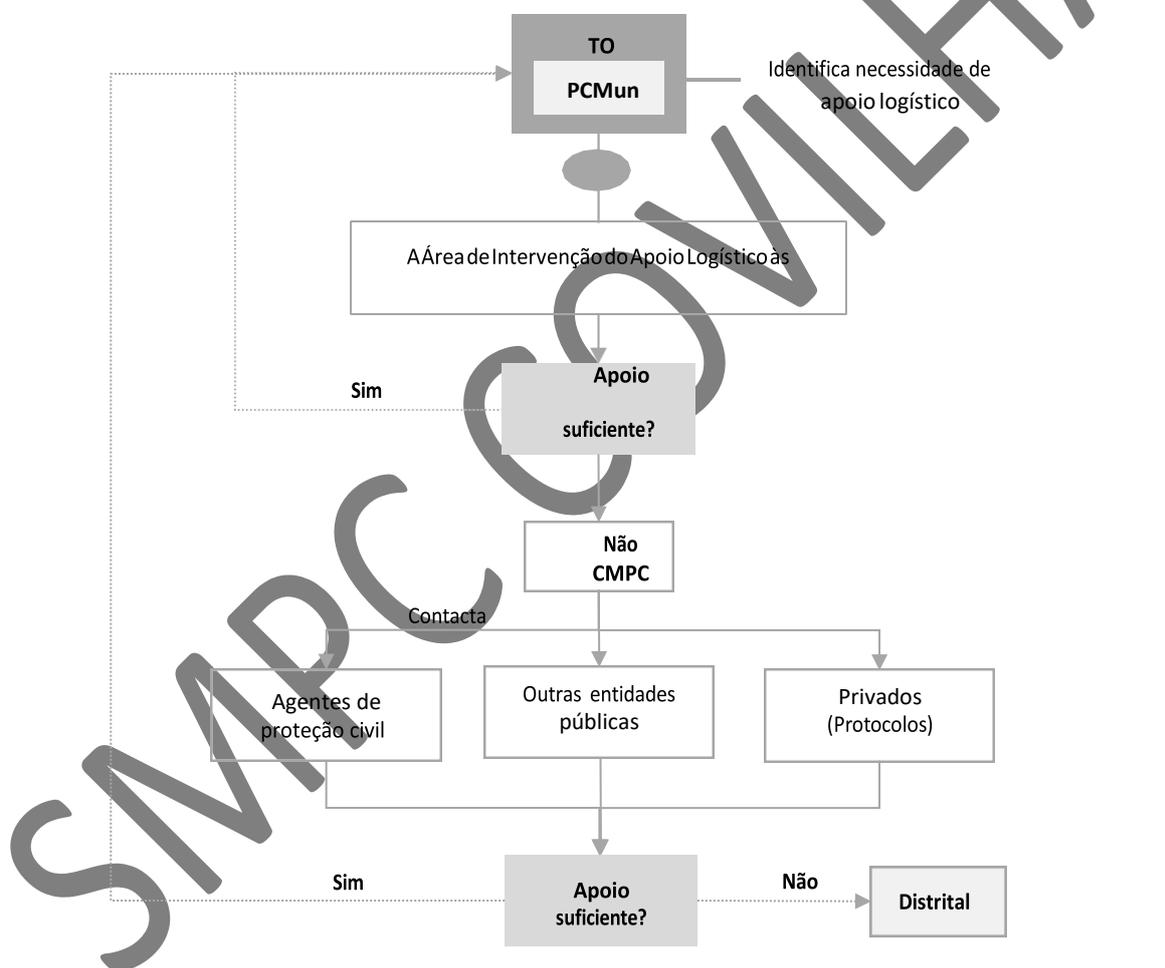
A satisfação das necessidades logísticas nas primeiras vinte e quatro horas são da competência dos agentes de proteção civil envolvidos, a seguinte passa para o Município.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	Câmara Municipal da Covilhã
Entidades Intervienientes:	<ul style="list-style-type: none"> Υ Agentes de proteção civil; Υ FFAA; Υ Entidades com dever de cooperação (IPSS, AHBVC, ISS, CVP).
Prioridades de Ação	
Υ	Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos;
Υ	Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;
Υ	Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;
Υ	Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas;
Υ	Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à conduta das operações de emergência.

Instruções Específicas	
Alimentação	<ul style="list-style-type: none"> Υ A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal da Covilhã a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; Υ Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal da Covilhã poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado; Υ A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal da Covilhã, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; Υ A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal da Covilhã.
Reabastecimento de combustíveis	<ul style="list-style-type: none"> Υ A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal da Covilhã e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
Manutenção e reparação de equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> Υ A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal da Covilhã, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem; Υ A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal da Covilhã.
Transportes	<ul style="list-style-type: none"> Υ As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.
Evacuação e hospitalização	<ul style="list-style-type: none"> Υ As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.

Material sanitário	<ul style="list-style-type: none"> Υ O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes; Υ Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.
Material de mortuária	<ul style="list-style-type: none"> Υ Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.
Outros artigos essenciais	<ul style="list-style-type: none"> Υ As forças de intervenção podem requisitar à CMPC da Covilhã, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:



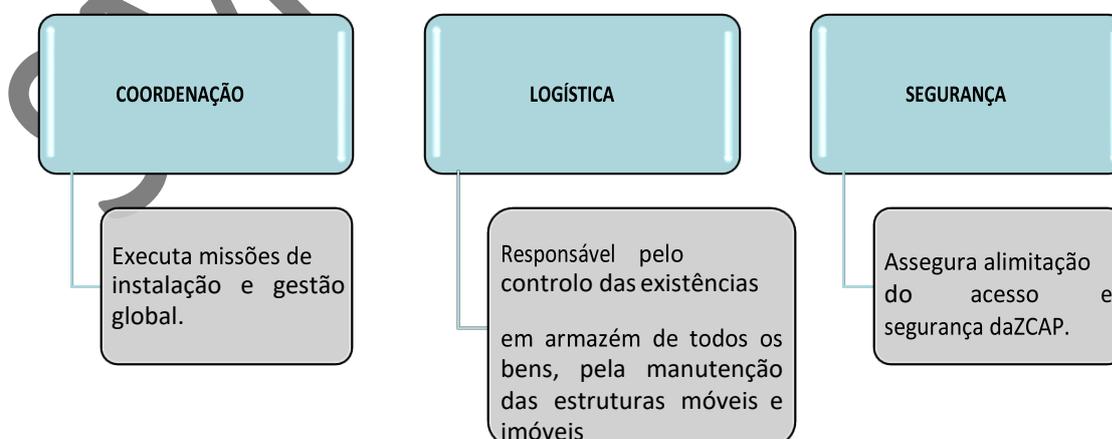
4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pelo Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Castelo Branco prevê, ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Castelo Branco
Entidades Intervienientes:	<ul style="list-style-type: none"> Y Câmara Municipal da Covilhã; Y Corpo de Bombeiros Voluntários da Covilhã; Y GNR - Destacamento Territorial da Covilhã; Y GIPS – Sub Agrupamento Montanha; Y PSP Covilhã; Y FFAA; Y INEM; Y CVP - Delegação da Covilhã; Y Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Covilhã; Y SEF - Delegação Regional de Castelo Branco; Y IPSS da Covilhã; Y EDP - Energias de Portugal; Y REN - Gasodutos, S.A.; Y Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.; Y Infraestruturas de Portugal, S.A.; Y Comboios de Portugal, E.P.E. Y Operadores de Transportes Coletivos.
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> Y Garantir a prestação de apoio social de emergência; Y Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias); Y Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras; Y Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada; Y Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência; Y Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades; Y Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP); Y Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.

Instruções Específicas	
Apoio Logístico às Populações	
Y	As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
Y	A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
Y	O Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Castelo Branco assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
Y	O Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Castelo Branco encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF;
Y	As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
Y	A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Castelo Branco, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;
Y	A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal da Covilhã e Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Castelo Branco, na medida das suas disponibilidades;
Y	A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Castelo Branco, em colaboração com a Câmara Municipal da Covilhã;
Y	As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
Y	Será comunicado através das Juntas de Freguesia e Órgãos de Comunicação Social a localização das ZCAP's;
Y	A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão elencadas nas seguintes figuras.



CENTROS DE REGISTO/REFERENCIAÇÃO

• Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.

CENTROS DE PESQUISA E LOCALIZAÇÃO

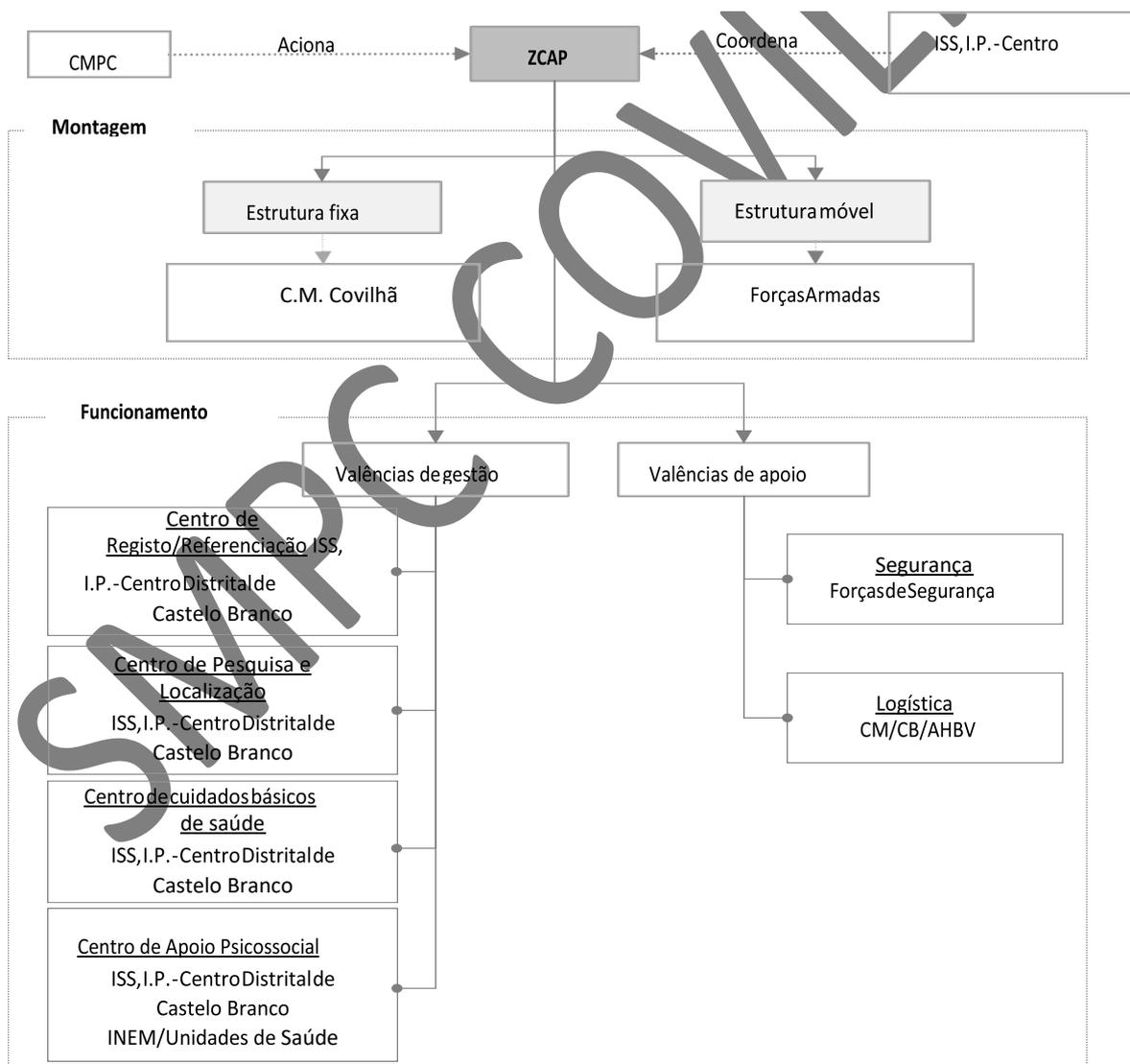
• Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.

CENTROS DE CUIDADOS BÁSICOS DE SAÚDE

• Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.

CENTROS DE APOIO PSICOSSOCIAL

• Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.



4.4 COMUNICAÇÕES

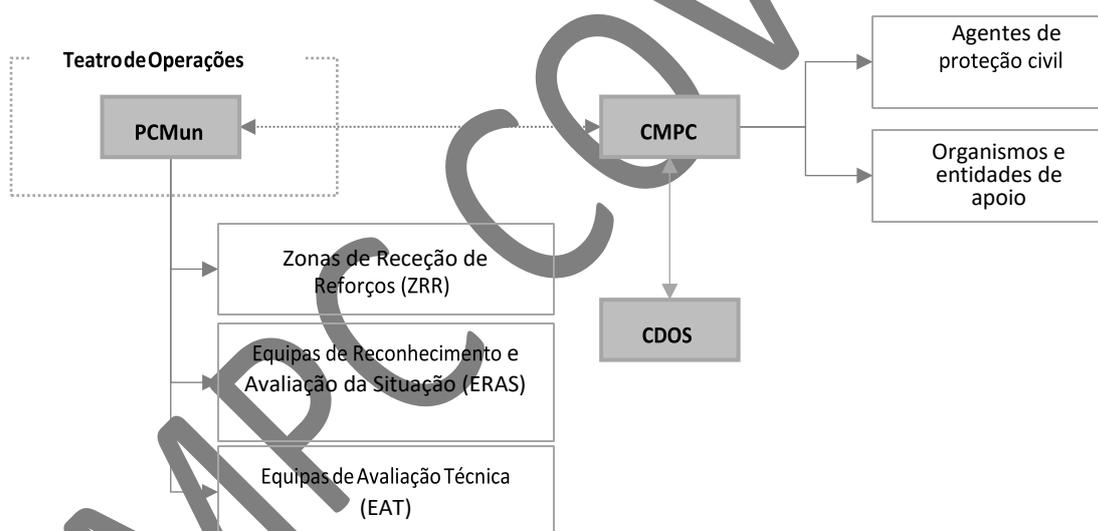
As comunicações constituem uma meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil. Tendo em conta a importância que estas assumem, encontram-se evidenciados nesta área de intervenção os procedimentos e instruções de coordenação no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção.

No seguinte quadro encontra-se evidenciada a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Y Corpo de Bombeiros Voluntários da Covilhã; Y GNR - Destacamento Territorial da Covilhã; Y PSP Covilhã; Y GIPS – Subagrupamento de montanha; Y INEM; Y FFAA; Y CVP - Delegação da Covilhã; Y ANACOM; Y Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, VODAFONE); Y Radioamadores.
Prioridades de Ação	
Y	Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência;
Y	Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;
Y	Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;
Y	Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
Y	Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
Y	Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
Y	Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.

Instruções Específicas	
Comunicações	
Υ	Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;
Υ	As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da área de intervenção das comunicações;
Υ	Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”;
Υ	Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;
Υ	As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;
Υ	Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANEPC;
Υ	Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:



Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, a interligação entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção serão asseguradas através de contactos telefónicos pelas redes fixas e móveis enquanto essa possibilidade se mantiver tecnicamente viável devendo as comunicações de emergência ser estabelecidas com recurso a umas das seguintes redes:

1. Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
2. Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
3. Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)

A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANEPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando (de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, ANEPC). Esta é composta pelos seguintes elementos:

- Υ 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex);
- Υ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);
- Υ Equipamentos terminais móveis (veículos);
- Υ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).
- Υ O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex , um por cada distrito.

Rede Operacional de Bombeiros (ROB)

A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, ANEPC), apresentando a seguinte composição:

- Υ 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex);
- Υ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);
- Υ Equipamentos terminais móveis (veículos);
- Υ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).
- Υ O plano de frequências da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex que asseguram as comunicações na zona de intervenção.

Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)

O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).

Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.

Por último, saliente-se que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas será efetuado com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontram inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência. Paralelamente poder-se-á, também, recorrer à utilização de meios dos radioamadores credenciados.

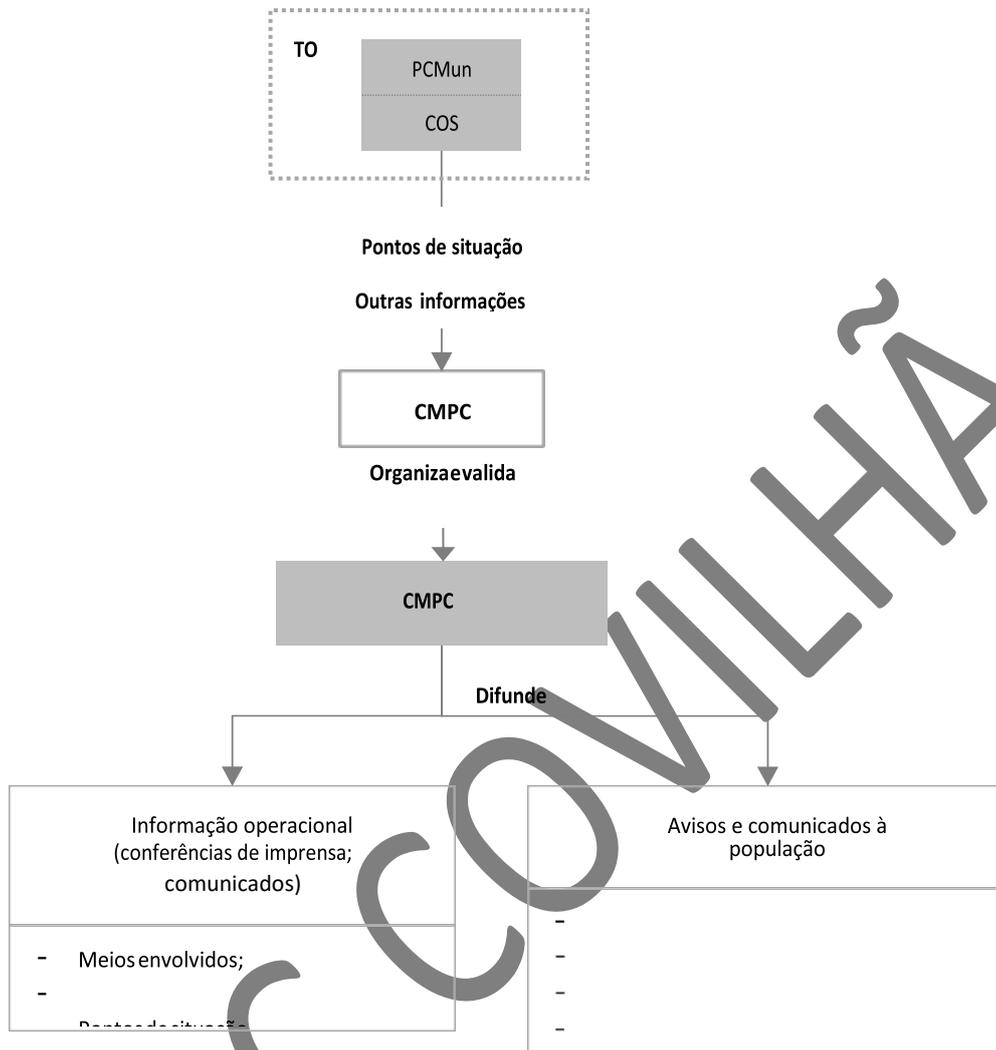
4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A informação pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC da Covilhã, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervienientes:	<ul style="list-style-type: none"> Y Câmara Municipal da Covilhã; Y Unidades Locais de Proteção Civil; Y Corpo de Bombeiros Voluntários da Covilhã; Y PSP Covilhã Y GNR – Destacamento Territorial da Covilhã; Y GIPS – Subagrupamento montanha.
Prioridades de Ação	
Y	Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
Y	Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;
Y	Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
Y	Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;
Y	Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;
Y	Preparar os comunicados considerados necessários.

Instruções Específicas	
Informação Pública	
Y	A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
Y	A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas: <ul style="list-style-type: none"> Y Assegurar a resposta a solicitações de informação; Y Difundir recomendações e linhas de atuação; Y Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; Y Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social: <ul style="list-style-type: none"> Y Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun; Y Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
Y	A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: <ul style="list-style-type: none"> Y Números de telefone de contacto para informações; Y Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência; Y Locais de receção de donativos; Y Locais de recolha de sangue; Y Locais para inscrição para serviço voluntário; Y Instruções para regresso de populações evacuadas; Y Listas de desaparecidos, mortos e feridos; Y Locais de acesso interdito ou restrito; Y Outras instruções consideradas necessárias.
Y	As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
Y	Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III –do PMEPPC;
Y	Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
Y	Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;
Y	Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na seguinte imagem.



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá verifica-se a necessidade de proceder à evacuação da população para locais seguros, fora da zona de sinistro. A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no seguinte quadro.

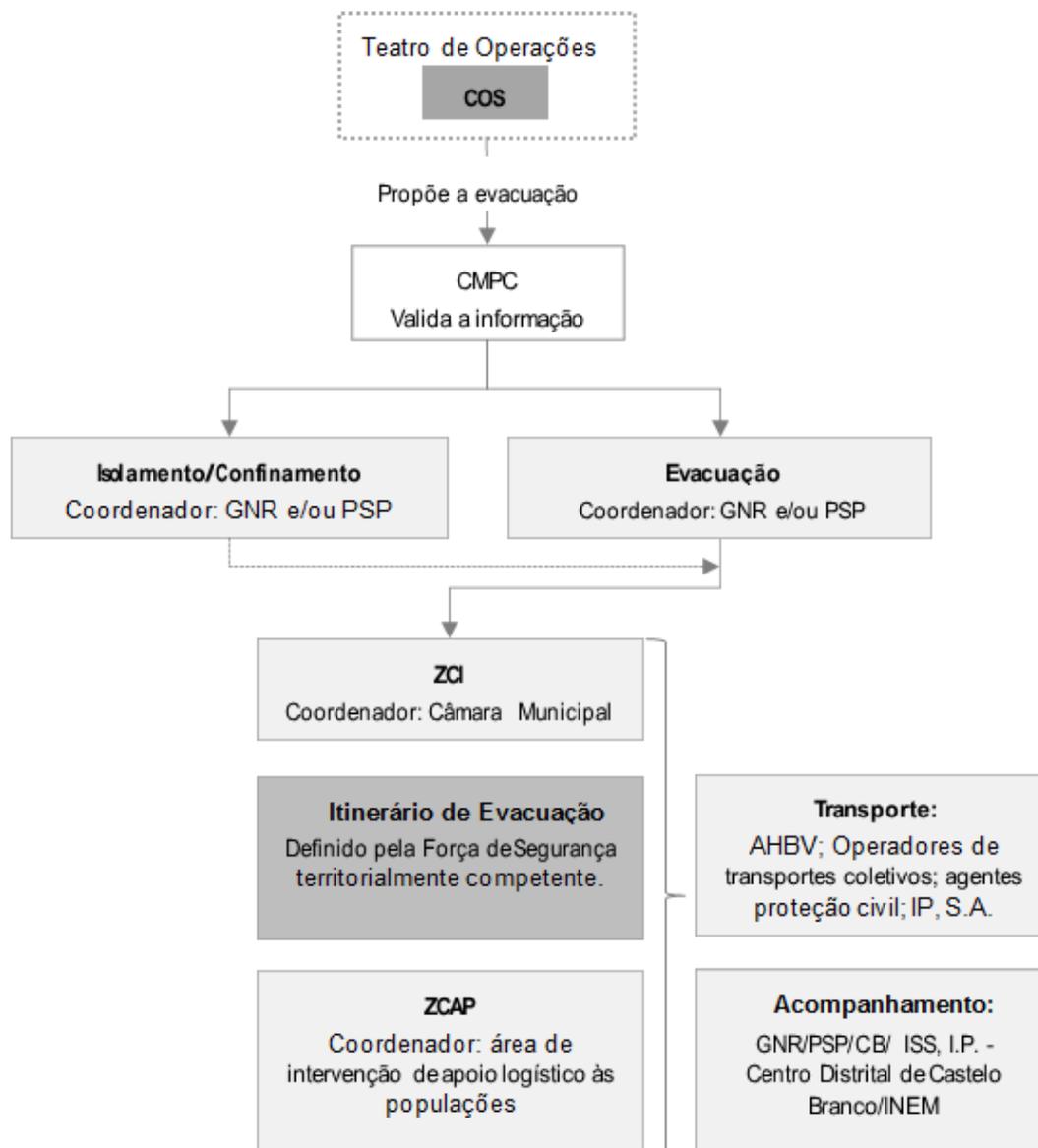
Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	GNR – Destacamento Territorial da Covilhã PSP Covilhã
Entidades Intervenientes:	Câmara Municipal da Covilhã
Confinamento e/ou evacuação	
	<ul style="list-style-type: none"> Y Unidades Locais de Proteção Civil; Y Corpo de Bombeiros Voluntários da Covilhã; Y GIPS – Subagrupamento montanha; Y INEM; Y FFAA; Y CVP - Delegação da Covilhã; Y Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Covilhã; Y SEF - Delegação Regional de Castelo Branco Y Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Castelo Branco; Y IPSS da Covilhã (identificadas na Parte II do PMEPC); Y Infraestruturas de Portugal, S.A.; Y Comboios de Portugal, E.P.E.; Y Operadores de Transportes Coletivos; Y Órgãos de Comunicação Social.
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> Y Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; Y Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; Y Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações; Y Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os PMEPC; Y Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; Y Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; Y Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

Instruções Específicas

- Υ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- Υ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun;
- Υ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Υ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:
 - Υ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - Υ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - Υ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - Υ Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - Υ Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Υ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Instruções Específicas	
Evacuação	<ul style="list-style-type: none"> Y A população a evacuar deve dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal da Covilhã, com o apoio do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Castelo Branco; Y Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC; Y Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; Y A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Associações Humanitárias de Bombeiros, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística; Y No caso de evacuação por via ferroviária a Infraestruturas de Portugal, S.A. disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com as Infraestruturas de Portugal. I.P.; Y A população movimentada a partir da ZCI é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações; Y O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal do SMPC, Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Castelo Branco e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; Y Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; Y O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações; Y O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico); Y As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deve ser proposta pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal; Y O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Instruções Específicas	
Confinamento	<ul style="list-style-type: none"> Y Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; Y As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; Y Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; Y Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

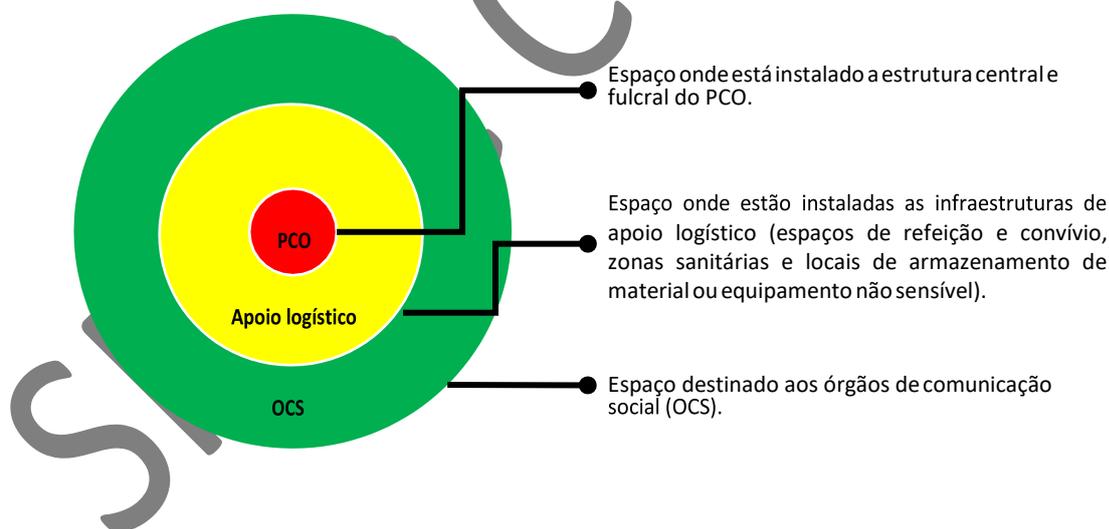
Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe compete às forças de segurança limitar o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM), bem como a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (e.g. instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, etc.).

As prioridades de ação, bem como as instruções específicas a considerar pelas entidades responsáveis por esta área de intervenção, tendo em vista a segurança de pessoas e bens encontram-se devidamente identificadas no quadro seguinte:

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Y GNR – Destacamento Territorial da Covilhã Y PSP – Covilhã Y GIPS – Subagrupamento Montanha
Entidade Interviente:	<ul style="list-style-type: none"> Y Câmara Municipal da Covilhã
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> Y Garantir a manutenção da lei e da ordem; Y Garantir a proteção das pessoas, bens e património; Y Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; Y Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; Y Coordenar o acesso às áreas afetadas; Y Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação; Y Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência; Y Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> Y A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; Y Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; Y As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; Y Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação; Y As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos. 	

Conforme referido anteriormente, o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM) deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

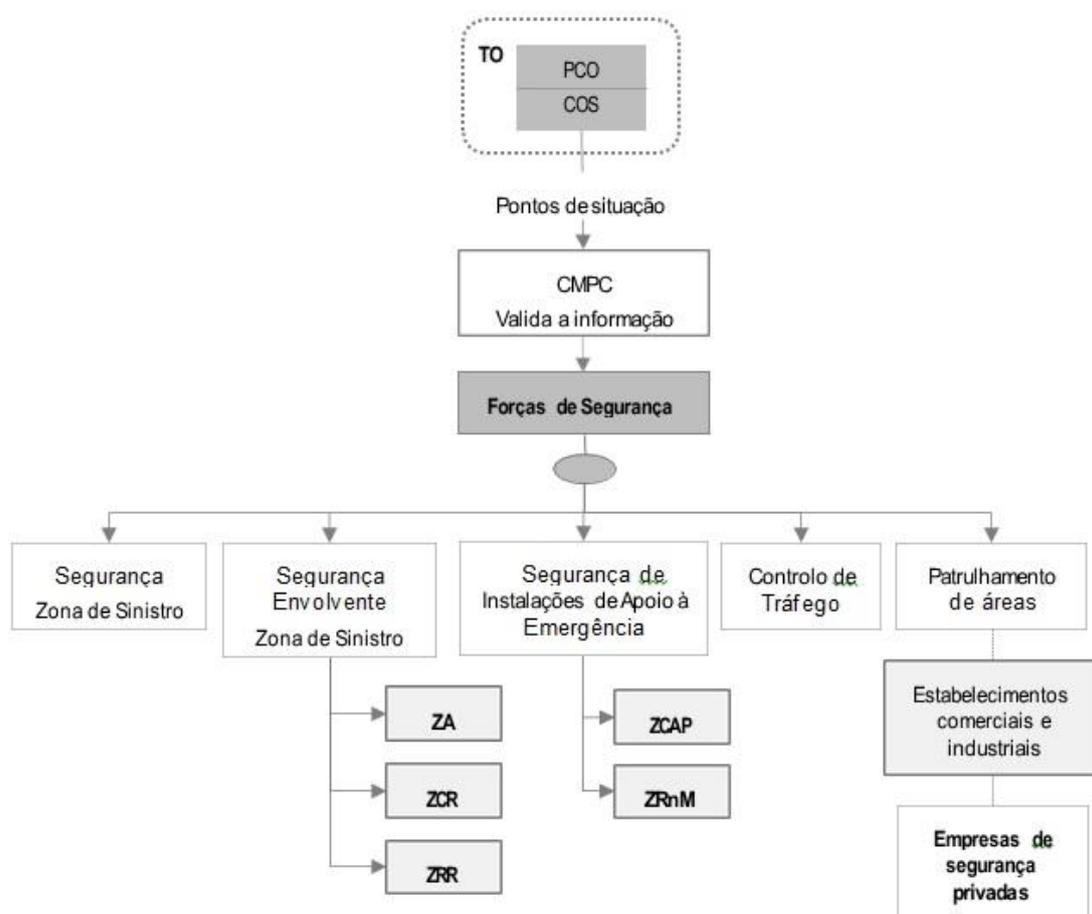
Perímetros de Segurança	
Definição:	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.
Segurança:	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas forças de segurança.
Execução dos Perímetros de Segurança (PCO)	<u>Perímetro de Segurança Exterior</u> O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCMun.
	<u>Perímetro de Segurança Interior</u> O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.
Execução dos Perímetros de Segurança (TO)	<ul style="list-style-type: none"> Y As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); Y As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.



Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser assegurada pelas forças de segurança. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência. No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes

estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que envolva um elevado número de vítimas, compete ao INEM coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuação primária e secundária, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA).

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

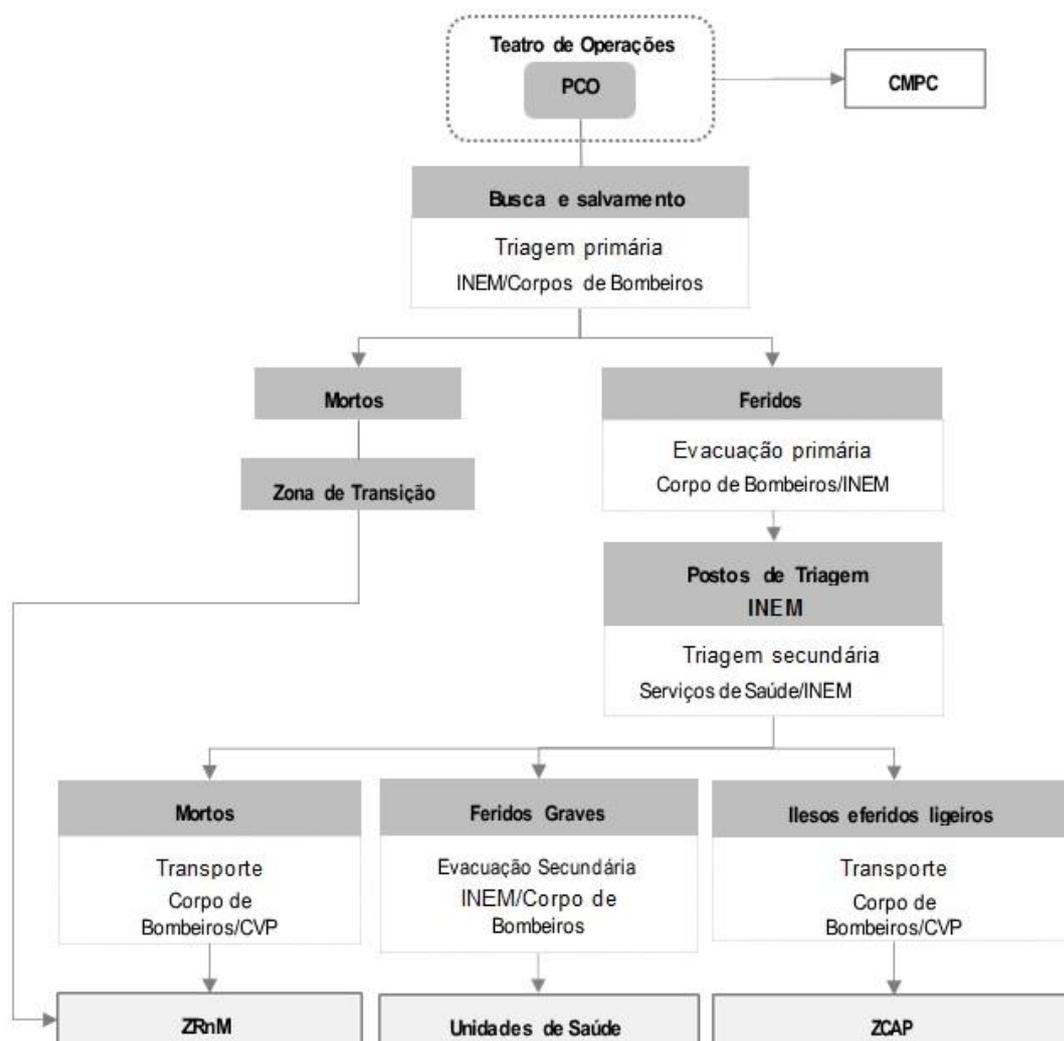
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora:	INEM
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Υ Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, EPE; Υ FFAA; Υ Corpo de Bombeiros Voluntários da Covilhã; Υ CVP - Delegação da Covilhã.
Prioridades de Ação	
Υ	Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;
Υ	Estabelecer áreas de triagem das vítimas;
Υ	Evacuação secundária das vítimas;
Υ	Determina os hospitais de evacuação;
Υ	Organizar o fornecimento de recursos médicos;
Υ	Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha;
Υ	Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
Υ	Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira);
Υ	Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino;
Υ	Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;
Υ	Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
Υ	Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
Υ	Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Instruções Específicas	
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Υ	A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
Υ	A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
Υ	O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
Υ	O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM e Corpos de Bombeiros, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Cruz Vermelha;
Υ	Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;
Υ	Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município da Covilhã, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
Υ	O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

Regra geral, as capacidades municipais, quer de meios humanos, quer materiais, são limitadas, pelo que perante uma situação em que há registo de um elevado número de vítimas poderá ser necessária a transferência para outras unidades hospitalares de referência. Assim, compete ao COS identificar e informar o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal) da quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Por sua vez, compete ao diretor do plano identificar os meios a solicitar e, em coordenação com o INEM estabelecer a ligação com os hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano.

A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com o corpo de bombeiro, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária.

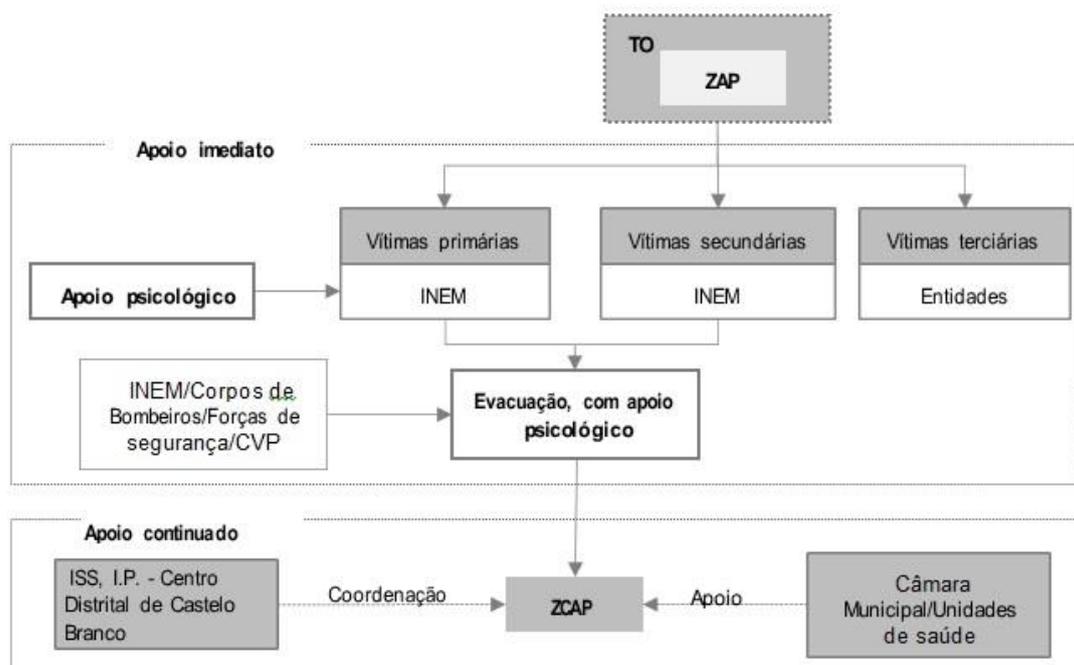


4.8.1 APOIO PSICOLÓGICO

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento psicológico. Este apoio é da responsabilidade do INEM, que poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos. Assim, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	INEM
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Υ Centro Hospitalar Universitário da Covilhã, EPE; Υ ACES Cova da Beira; Υ Câmara Municipal da Covilhã; Υ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Castelo Branco; Υ Corpo de Bombeiros Voluntários da Covilhã; Υ GNR - Destacamento Territorial da Covilhã; Υ PSP Covilhã; Υ GIPS – Subagrupamento; Υ CVP - Delegação da Covilhã.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> Υ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência/teatro de operações; Υ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; Υ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias; Υ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito; Υ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> Υ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM; Υ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; Υ As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; Υ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; Υ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; Υ Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; Υ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Castelo Branco que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal da Covilhã, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos. Υ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população; Υ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun. 	

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação expostos no esquema seguinte:



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. Assim, em conformidade com o disposto no SIOPS, compete ao chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local da ocorrência assumir a função de COS e avaliar a situação:

- Y Identificar o tipo, o local e a extensão da ocorrência;
- Y Identificar o número potencial de vítimas;
- Y Identificar os meios de reforço necessários.

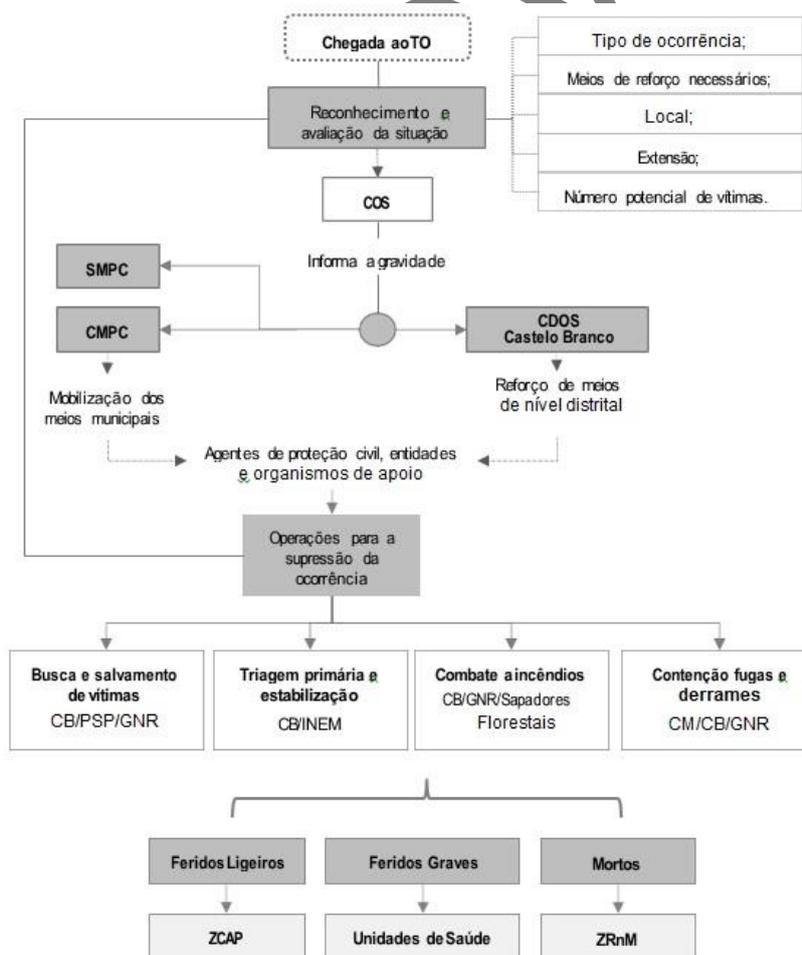
Após informar o COM e o CDOS de Castelo Branco da gravidade da situação, as operações de socorro e salvamento desenvolvem-se de acordo com o estipulado no SIOPS. Para além do COS, as restantes entidades intervenientes devem considerar as prioridades de ação e as instruções específicas enumeradas no quadro seguinte:

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> Y Câmara Municipal da Covilhã; Y Corpo de Bombeiros Voluntários da Covilhã; Y GNR - Destacamento Territorial da Covilhã; Y PSP Covilhã; Y GIPS – Subagrupamento Montanha; Y INEM; Y FFAA; Y Sapadores Florestais; Y CVP - Delegação da Covilhã; Y Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> Y Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; Y Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; Y Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); Y Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT); Y Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; Y Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros; Y Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; Y Colaborar na determinação de danos e perdas; Y Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência. 	
Instruções Específicas	
Socorro e Salvamento	
<ul style="list-style-type: none"> Y A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; Y As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos cedidos pela FFAA ou ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves; Y Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados; Y Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios; Y As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; Y As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes; Y Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate incêndios rurais; Y As Forças de Segurança participam, executam através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas; Y O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas. 	

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequação técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando.

Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada a fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Ministério Público coadjuvado pelo INMLCF
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Υ Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, EPE; Υ Câmara Municipal da Covilhã; Υ Corpo de Bombeiros Voluntários da Covilhã; Υ GNR - Destacamento Territorial da Covilhã; Υ PSP Covilhã; Υ FFAA; Υ GIPS – Subagrupamento Montanha; Υ CVP - Delegação da Covilhã; Υ PJ - Diretoria do Centro; Υ SEF - Delegação Regional de Castelo Branco.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> Υ Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); Υ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV); Υ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; Υ Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; Υ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; Υ Fornece à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; Υ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; Υ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres; Υ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; Υ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”. 	

Instruções Específicas

- Y Nas ZRNm e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- Y Para a instalação de ZRNm e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- Y Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Y Aquando da ativação do PMEPC, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF - Delegação do Centro;
- Y A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- Y A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- Y Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRNm;
- Y A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- Y A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- Y A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRNm, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- Y A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Y Das ZRNm os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Y Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Y Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O Corpo de Bombeiros, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRNm e destas para os NecPro;
- Y As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- Y O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;

Serviços Mortuários	
Y	Compete às Câmara Municipal da Covilhã providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF - Delegação do Centro, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
Y	Compete ao INMLCF - Delegação do Centro, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
Y	O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);
Y	Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
Y	Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
Y	Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
Y	Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Em cenários com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Estes locais deverão apresentar as seguintes características:

Y	Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
Y	Acessibilidades;
Y	Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
Y	Privacidade;
Y	Disponibilidade de segurança.

Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

